

JULGAMENTO DOS ADITIVOS EM PRODUTOS DE TABACO RETORNA À PAUTA DO STF

O Supremo Tribunal Federal dará continuidade, em 1o de fevereiro, ao julgamento da ação direta de inconstitucionalidade em que a Confederação Nacional da Indústria questiona a competência e a validade da norma da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (RDC 14/12) que proíbe o uso de alguns aditivos em produtos de tabaco (ADI 4874). Apesar de a proibição dos aditivos ser uma importante medida de saúde pública, a RDC 14/2012 não chegou a entrar em vigor, como deveria, em 2013. Uma liminar da Ministra Rosa Weber, em setembro de 2013, suspendeu os efeitos da norma.

O caso já esteve oito vezes na pauta do STF desde 2013. Em novembro/2017, os advogados das partes e dos *amici curiae*, como a ACT Promoção da Saúde e a Associação Mundial de Antitabagismo, e a Ministra Chefe da Advocacia Geral da União fizeram sustentações orais, que podem ser vistas aqui: <https://www.facebook.com/ACTbr/posts/1723413991033084>

A proibição de aditivos de sabor em produtos de tabaco se deve ao fato de que aumentam a atratividade e a palatabilidade destes produtos, que comprovadamente causam forte dependência, doenças e morte. Não há nível seguro para o tabagismo, e estes aditivos facilitam a iniciação ao consumo. Há aditivos, ainda, que potencializam a dependência química, como a amônia.

A liminar permitiu à indústria do tabaco seguir atuante na sua estratégia de negócio de vender cigarros com sabores. De acordo com a Anvisa, o número de registros de marcas de cigarros com sabor passou de 4 em 2012, para 80 em 2016.

A Anvisa também notou um aumento de registro no número de marcas de fumo para narguilé, indo de 20 registros, em 2014, para 96, em 2016. Em 2013, a Pesquisa Nacional de Saúde (PNS) apontou que o uso de narguilé havia dobrado desde sua última edição, feita em 2008. Popular entre jovens, ao menos 212 mil brasileiros usavam o narguilé, segundo a PNS. Como é derivado do tabaco, seu fumo contém nicotina e substâncias tóxicas também encontradas no cigarro convencional, entre elas 11 carcinogênicas classificadas no grupo 1 da Agência Internacional de Pesquisa sobre Câncer (IARC), ou seja, com evidências suficientes de que podem causar câncer em humanos. Depois de uma sessão de 45 minutos de narguilé, a concentração de nicotina, monóxido de carbono e os batimentos cardíacos aumentam, assim como há a maior exposição a metais pesados, altamente tóxicos e difíceis de serem eliminados, como o cádmio. Também no caso dos narguilés, os aditivos são colocados para tornar o produto mais palatável.

Já a Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar (PeNSE), de 2015, mostrou que a experimentação do cigarro foi de 18,4%, entre os escolares do 9º ano do ensino fundamental. A pesquisa também mostrou que a experimentação é mais frequente por alunos de escolas públicas (19,4%) do que de escolas privadas (12,6%).

Sobre o uso de outros produtos de tabaco, tais como cigarro de palha ou enrolados a mão, charuto, cachimbo, cigarrilha, cigarro indiano ou bali, narguilé, rapé e fumo de mascar, 6,1% dos escolares do 9º ano fizeram uso desses produtos, nos últimos 30 dias anteriores à realização da pesquisa.

Outra amostra, Pesquisa Global de Tabaco na Juventude, da OMS, feita entre 2005 e 2009, com estudantes entre 13 e 15 anos de idade, revela que quase 60% preferem cigarro com sabor, e 60,8% dos que compram cigarros com aditivos apontam o sabor como o ponto alto do cigarro.

A ACT Promoção da Saúde já tem quase 50 mil assinaturas da população pedindo para os ministros do STF proibirem os aditivos e faz um apelo para que quem não a assinou, o faça agora. A petição online faz parte da campanha #SaborQueMata, que pode ser acessada aqui: <https://www.saborquemata.org>

COMPETÊNCIA DA ANVISA

Pela lei 9.782/99, a Anvisa é competente para regulamentar, controlar e fiscalizar os produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública, como os produtos de tabaco.

A Anvisa, portanto, tem poderes legais para retirar do mercado produtos que causem risco iminente à saúde, como é o caso de agrotóxicos, medicamentos e alimentos. E é bom lembrar que a proibição dos aditivos, inclusive os de sabor e aromas, vale somente para produtos de tabaco, e seguem permitidos para consumo alimentar, por exemplo, como é o caso da menta e do cravo.

A medida de regulação dos aditivos nos produtos de tabaco já foi adotada no Canadá e União Europeia. Nos Estados Unidos, uma lei nacional outorgou ao FDA – Food and Drug Administration, órgão assemelhado à ANVISA, a competência para identificar os aditivos e efetivamente proibi-los.

Os malefícios do tabagismo são incontrovertidos, e no Brasil ao menos 428 pessoas morrem por dia em decorrência do fumo, e seu custo influencia negativamente os números da economia. O país tem prejuízo anual de R\$ 56,9 bilhões com o tabagismo (R\$ 39,4 bilhões são gastos com despesas médicas e R\$ 17,5 bilhões com custos indiretos ligados à perda de produtividade, causada por incapacitação de trabalhadores ou morte prematura).